



ANEXO AO PARECER ÚNICO Nº 48/2010 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07560/2008/002/2010	SITUAÇÃO: Deferido
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

EMPREENDEDOR: Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS	CNPJ: 00.043.711/0011-15		
EMPREENDIMENTO: Açude Público de Berizal	CNPJ: 00.043.711/0011-15		
MUNICÍPIOS: Berizal, Rio Pardo de Minas, São João do Paraíso, Indaiabira e Taiobeiras	ZONA: Rural		
COORDENADAS (DATUM): SAD 69	LAT/Y 15°36'54"S	LONG/X 41°52'26"W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Pardo	BACIA ESTADUAL: - - -		
UPGRH: PA1 Rio Pardo	SUB-BACIA: - - -		
CÓDIGO: E-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Barragem de Perenização	CLASSE 6	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 22/2010		DATA: 16/04/2010	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda. - TECISAN		REGISTRO: CNPJ: 17.387.713/0001-52	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gislando Vinícius Rocha de Souza - Analista Ambiental (Gestor)	1.182.856-3	
Ana Carolina Silva Manta - Gestora Ambiental	1.366.739-9	
Catherine Aparecida Tavares Sá - Gestora Ambiental	1.165.992-7	
Emília dos Reis Martins - Gestora Ambiental	1.364.306-9	
Joycemara Carrera da Cunha - Analista Ambiental	1.220.685-0	
Márcia da Conceição Lopes da Fonseca - Analista Ambiental	0.904.415-7	
Ozanan de Almeida Dias - Gestor Ambiental	1.216.833-2	
Rodrigo Dias de Almeida - Analista Ambiental	1.119.194-7	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes - Gestora Ambiental	1.224.757-3	
Eduardo José Vieira Júnior - Gestor Ambiental	1.364.300-2	
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior - Gestor Ambiental	1.366.234-1	
José Aparecido Alves Barbosa - Analista Ambiental	1.147.708-0	
Márcio Sousa Rocha - Gestor Ambiental	1.397.842-4	
Marco Túlio Parrela de Melo - Analista Ambiental	1.149.831-8	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental	1.302.105-0	
Rafael Fernando Novaes Ferreira - Analista Ambiental	1.148.533-1	
Reinaldo Miranda Fonseca - Analista Ambiental	0.615.025-4	
Samuel Franklin Fernandes Maurício - Gestor Ambiental	1.364.828-2	
Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Analista Ambiental - Jurídico	0.449.172-6	
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani - Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



ANEXO I - ANEXO AO PARECER ÚNICO Nº 48/2010 (SIAM)

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) do Açude Público de Berizal

Empreendedor: Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS
Empreendimento: Açude Público de Berizal
CNPJ: 00.043.711/0011-15
Municípios: Berizal, Rio Pardo de Minas, São João do Paraíso, Indaiabira e Taiobeiras
Atividade: Barragem de Perenização – Classe 6
Código DN 74/04: E-05-01-0
Processo: 07560/2008/002/2010
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Informar a SUPRAM NM por meio de ofício o início das obras na área do empreendimento.	Antes do início das obras
2	Apresentar programas e projetos necessários para implantação das obras em áreas onde não houver supressão. As intervenções poderão ocorrer após aprovação dos programas e projetos pela SUPRAM/NM.	Vigência de LI
3	Todos os programas e projetos a serem apresentados deverão ser entregues acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.	Vigência de LI
4	O início das obras ou das atividades de desmatamento só poderão ser iniciadas após a aprovação pela URC COPAM NM dos programas e projetos a serem entregues antes do início das atividades de supressão vegetal, bem como a anuência do IBAMA para as tipologias contempladas pela lei nº 11.428/2006.	Vigência de LI
5	Apresentar Plano de Utilização Pretendida conforme anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/2013.	120 dias
6	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) a ser realizado junto ao Corpo de	60 dias



	Bombeiros Militar de Minas Gerais-CBMMG. Para o canteiro de obras.	
7	Apresentar cópia do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, contemplando todo o empreendimento.	Na formalização da LO
8	Apresentar os convênios especificados nos programas devidamente assinados pelos corresponsáveis pela sua execução.	120 dias
9	Apresentar anualmente a SUPRAM NM os relatórios de acompanhamento e avaliação da implementação de todos os programas e seus resultados com registro fotográfico.	Vigência da LI (até 31 de janeiro do ano subsequente)
10	Apresentar o Programa de Estabilização de Encostas/Controle de Erosão, citado como interface com a Revegetação Ciliar (manejo e conservação do solo) com cronograma de execução e ART.	120 dias
11	<p>Considerando que a intensidade amostral do Inventário Florestal da área requerida para supressão foi baixa; que as parcelas amostrais não foram distribuídas de forma homogênea em toda a área; e que o erro de amostragem ficou acima de 10%, solicita-se apresentação de novo Inventário Florestal com a alocação de mais parcelas amostrais nos referidos estratos bem como amostragem do estrato caracterizado em planta topográfica (Cerrado em Regeneração) uma vez que o mesmo apresenta rendimento lenhoso. Deverão ser apresentados novamente dados relacionados à análise estrutural da floresta, análise dos dados estatísticos de amostragem, inclusive, erro calculado de amostragem e, outros dados pertinentes.</p> <p>No Inventário Florestal a tipologia caracterizada como Caatinga deverá ser corrigida por se tratar de tipologia Floresta Estacional Decídua/Semi-decídua abrangidas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica. Lembrando que o plano de utilização pretendida deverá contemplar todas as</p>	120 dias



	exigências da Legislação Federal vigente, caracterizando os níveis de regeneração da vegetação do Bioma Mata Atlântica de acordo com a Resolução Conama nº 392 de 25 de junho de 2007 e Decreto 6.660 21 de novembro de 2008.	
12	Apresentar Plano de Desmatamento da Bacia Hidráulica.	Vinculado ao inventário florestal
13	Com relação à remoção da infraestrutura existente na área do reservatório, apresentar inventário com os dados do cadastro e da pesquisa de campo dos componentes da infraestrutura pública e privada existentes na bacia hidráulica a serem removidos e/ou receberem tratamento adequado acompanhado de relatório com as medidas a serem adotadas.	Na vigência da LI concomitante ao plano de supressão da bacia hidráulica
14	Apresentar semestralmente relatório com registro fotográfico, comprovando de forma detalhada a execução da supressão de vegetação nativa demonstrando: área suprimida; volume médio por há e total, bem como destinação desse material. Demonstrar e comprovar a destinação do material lenhoso. Apresentar anexo ao relatório, planta topográfica demonstrando a área suprimida.	Durante a vigência da LI
15	Apresentar comprovantes de destinação das madeiras consideradas nobres, nos termos da legislação florestal vigente.	Durante a vigência da LI
16	Apresentar projeto do local para armazenamento de material lenhoso.	Vinculado ao inventário florestal
17	Apresentar protocolo de formalização de processo de compensação ambiental com base no Art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Lei do SNUC - junto ao IEF e CPB-COPAM e apresentar o protocolo correspondente à SUPRAM NM. Sugere-se que o Parque Estadual de Serra Nova seja beneficiado com o investimento, conforme descrito no Parecer Único apresentado pela SUPRAM e no Programa de Investimento em Unidades de Conservação proposto pelo empreendedor.	120 dias



18	Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) celebrado e relatórios de cumprimento das obrigações assumidas referentes à compensação ambiental prevista no Art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Lei do SNUC.	5 dias após a celebração do termo
19	Apresentar protocolo de formalização junto ao IEF e CPB-COPAM processo de compensação ambiental por intervenção em Floresta Estacional Decidual em estágio médio de regeneração (compensação ambiental relativa ao desmate/supressão de Mata atlântica – Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006) e apresentar o protocolo correspondente à SUPRAM NM.	120 dias
20	Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) celebrado e relatórios de cumprimento das obrigações assumidas referentes à compensação ambiental relativa ao desmate/supressão de Mata Atlântica – Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.	5 dias após a celebração do termo
21	Apresentar à SUPRAM NM proposta de compensação por intervenção em área de preservação permanente que consista na efetiva recuperação ou recomposição de áreas de mesma natureza, localizadas na mesma sub-bacia hidrográfica, conforme DN COPAM 76/2004. Para cumprimento desta compensação devem ser indicadas áreas de cabeceiras dos cursos d'água contribuintes do Rio Pardo, sendo as áreas selecionadas públicas, abandonadas ou pertencentes a quem não tenha condições econômicas de recuperar.	120 dias
22	Apresentar à SUPRAM NM proposta de compensação por corte de espécies protegidas por lei e/ou ameaçadas de extinção (Portaria MMA nº 443/2014). Para esta compensação sugere-se que seja seguida metodologia proposta pela DN COPAM nº 114/2008. As quantidades de mudas a serem plantadas devem se basear nos dados de Inventário Florestal validado por esta SUPRAM.	120 dias
23	Apresentar proposta de compensação de Reserva Legal observando as tipologias e dimensão das áreas diretamente afetadas pelo lago. A proposta deverá vir acompanhada de planta	120 dias



	impresa (escala compatível) e digital em formato kml.	
24	Apresentar programa de reabilitação das margens do reservatório em uma faixa mínima de 100 metros ao redor do mesmo, considerando a cota máxima de inundação da barragem. O programa deverá conter Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) nos termos da DN COPAM 76/2004, para áreas que necessitam ser revegetadas ou enriquecidas e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para eventuais áreas degradadas, ambos com cronograma de execução e de acordo com o detalhamento do uso e ocupação do solo e das características da área a ser reabilitada (bióticas, edáficas, geomorfológicas, hídricas, climáticas, etc.) que também deverão ser apresentados no programa.	120 dias
25	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, para recuperação e revegetação da área do canteiro de obras, segundo as normas técnicas pertinentes com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Na formalização da LO
26	Apresentar Projeto do Viveiro de Mudanças juntamente com o Programa de Coleta de Espécies Vegetais e Fontes de Propágulos e Programa de Recuperação da Floresta Ciliar com cronograma de execução e ART.	120 dias
27	Implantar viveiro de mudas para a execução do Programa de Coleta de Espécies Vegetais e Fontes de Propágulos e do Programa de Recuperação da Floresta Ciliar que necessitará das mudas, bem como garantir a distribuição destas para proprietários rurais da área de entorno. Apresentar relatório fotográfico para comprovar a implantação.	10 dias após a autorização da supressão
28	Encaminhar anualmente relatório com registro fotográfico da execução do Programa de Coleta de Espécies Vegetais e Fontes de Propágulos.	Durante a vigência da LI
29	Atualizar o Plano de Assistência Social-PAS nos termos da Lei 12.812/1998 quanto aos programas:	120 dias



	<ul style="list-style-type: none">- Programa de Educação Ambiental (conforme DN 110/2007);- Programa de Comunicação Social;- Programa de Alocação de mão-de-obra;- Programa de Saúde e Vigilância Epidemiológica;- Programa de Segurança e Alerta; <p>OBS: Os programas deverão vir acompanhados de seus respectivos cronogramas de execução e ART dos profissionais responsáveis.</p>	
30	<p>Apresentar no Plano de Assistência Social-PAS nos termos da Lei 12.812/1998 os programas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Programa Posto de Atendimento Social;- Programa de Reativação Econômica;- Programa de Assistência Técnica;- Programa de Segurança Alimentar;- Programa de Reestruturação Viária e Garantia de Acessibilidade;- Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador;- Programa de Negociação de Terras e Benefícios e Reassentamento;- Programa de Prevenção a Exploração Sexual;- Programa de Monitoramento Sócio Econômico;- Programa de Monitoramento. <p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os programas deverão vir acompanhados de seus respectivos cronogramas de execução e ART dos profissionais responsáveis.- O Programa de Monitoramento Sócio Econômico deverá acompanhar sistematicamente as potenciais interferências sobre a infraestrutura básica dos municípios das áreas de influência do projeto, bem como sobre o modo de vida da população localizada nas áreas diretamente afetadas. Incluir no referido programa, apresentando a essa SUPRAM, o acompanhamento da população remanejada/reassentada por um período de, no mínimo 2 anos, após aquisição/permuta da propriedade.	120 dias



31	A prestação do serviço pelos funcionários do Posto de Apoio Social, a ser instalado em local a ser definido junto às comunidades atingidas, deverá ser feita pelo menos uma vez por semana nos cinco municípios da ADA.	A partir do início das ações do posto de apoio social durante a vigência da LI
32	Os relatórios das atividades desenvolvidas pelo Posto de Apoio Social deverão ser encaminhados anualmente a SUPRAM NM.	Anualmente a partir do início das ações do Posto de Apoio Social
33	Concluir o reassentamento de todos que tiverem direito, seguindo as diretrizes previstas na Lei Estadual 12.812/1998.	Antes da formalização da LO
34	Apresentar relatório com registro fotográfico das atividades realizadas pelo Programa de Comunicação Social Emergente - fase anterior à LP e indicar os locais onde foram instalados os Centros de Informação, conforme consta nos estudos de LP.	120 dias
35	Apresentar validação do cadastro social e patrimonial junto à associação de atingidos, ou entidade legalmente constituída que os represente, para fins de validação do mesmo e orientação do programa de reassentamento das famílias atingidas.	120 dias
36	Deverá ser apresentado estudo quanto à viabilidade de exploração econômica das áreas remanescentes, elaborado por profissionais habilitados de empresa de assistência técnica e extensão rural, preferencialmente a EMATER, tendo em vista a sobrevivência das famílias nessas áreas. Tal avaliação deverá contemplar vistoria técnica à área, além de ser levada em conta para a reestruturação do programa de reassentamento e de negociação de terras e benfeitorias, caso seja necessário.	120 dias
37	Incluir no Programa de Mobilização e Desmobilização de Mão-de-obra a apresentação de relatórios trimestrais das atividades e ações de capacitação, bem como do índice de aproveitamento de mão-de-	120 dias



	obra local. Incluir, ainda, no referido programa ações, juntamente com o programa de comunicação social, para orientação daqueles imigrantes que não puderem ser alocados como mão de obra a voltarem às suas regiões de origem diminuindo, dessa forma, a pressão sobre os serviços para as populações das áreas de influencia do empreendimento.	
38	Apresentar Programa de Apoio ao Comércio e Serviços Locais, como forma de diminuir a pressão sobre os serviços locais gerando, assim, um controle sobre os preços praticados na região.	120 dias
39	Conforme previsto na página 86 do PCA da LI, que afirma que as novas residências ou logradouros públicos que venham a ser construídos pelo empreendedor estejam em conformidade com a norma da ABNT 9.050, apresentar relatório comprobatório da conclusão das obras que visam garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência reassentadas.	Na vigência da LI antes do remanejamento das famílias para o reassentamento
40	Incluir no Programa de Comunicação Social a realização de campanhas periódicas contemplando todos os proprietários e moradores da ADA, com o objetivo de informá-los das ações que estão sendo e que serão realizadas pela empresa construtora e dirimir possíveis dúvidas sobre o empreendimento. Deve-se incluir, ainda, a previsão de apresentação de relatórios anuais de tais campanhas.	120 dias
41	Incluir no programa de reestruturação dos acessos viários o restabelecimento das condições de tráfego de pessoas e mercadorias com o menor impacto possível sobre essas caracterizando, em cada um desses novos acessos, os impactos sobre o aumento das distâncias, bem como do rompimento das relações de vizinhança. Tal reestruturação deverá prever a construção dos acessos fora das áreas de preservação permanente, sempre que houver alternativas locais, e qualquer intervenção deverá ser precedida das autorizações ambientais exigíveis.	120 dias
42	A reestruturação dos acessos só será liberada após a análise do referido programa pela SUPRAM NM e sua execução a partir das	Vigência da LI



	licenças/autorizações ambientais exigíveis.	
43	Apresentar projeto sobre a viabilidade de implantação de bacias de contenção de águas pluviais ao longo dos acessos em torno do reservatório da Barragem de Berizal.	120 dias
44	Deverá ser apresentado, Projeto de Reestruturação Produtiva e Reativação Econômica das Propriedades Diretamente Afetadas, contendo ações específicas de apoio técnico e recomposição produtiva e socioeconômica, a serem desenvolvidas, preferencialmente pela EMATER, após o início do reassentamento. Destaca-se que também deverão ser contempladas as propriedades agropecuárias diretamente afetadas pelo empreendimento, visando ao aproveitamento e exploração sustentáveis das áreas remanescentes, conforme resultados das avaliações técnicas realizadas.	120 dias
45	Apresentar, como complementação ao Projeto de Organização Territorial, Projeto de Negociação de Terras e Benfeitorias com o objetivo de normatizar os procedimentos de negociação das terras e benfeitorias atingidas pela implantação do Açude Público de Berizal, bem como das relações de moradia e trabalho que serão rompidas, de forma a garantir a recomposição do quadro de vida social e econômico das diversas categorias afetadas. Tal projeto deverá conter diretrizes para indenização e compensação de quaisquer perdas ou restrições socioeconômicas sofridas por proprietários, posseiros, meeiros, trabalhadores temporários ou permanentes, formais ou informais e moradores das propriedades diretamente atingidas pela construção do reservatório. Destaca-se que, conforme consta no item 2.7 (Da caracterização dos totalmente atingidos) do Programa de Reassentamento, alguns atingidos já foram indenizados. Assim, no Programa de Negociação de Terras e Benfeitorias a ser apresentado, deverá conter item específico sobre a situação dos atingidos que já foram indenizados.	120 dias
46	Contratar um perito avaliador, sendo possível, indicado pela associação dos atingidos ou por entidade que os represente, para	Concomitante ao Programa de



	assessorar os atingidos na avaliação dos imóveis e benfeitorias.	Negociação de Terras
47	Apresentar plano de remoção de cemitérios, com previsão da participação dos moradores que tem parentes enterrados no local, bem como término das atividades antes da formalização da LO.	Antes de qualquer intervenção no(s) cemitério(s)
48	Toda reunião realizada com a comunidade e seus representantes deverá ser registrada, no mínimo, com elaboração de ata assinada pelos participantes, devendo a mesma ser encaminhada à SUPRAM NM como parte dos relatórios relativo a cada Programa.	Vigência da LI, com apresentação de relatórios anuais
49	Promover reunião em todos os municípios atingidos pelo empreendimento no intuito de sanar dúvidas das populações e promover o acompanhamento por parte das mesmas do desenvolvimento do empreendimento.	120 dias
50	Promover audiência pública para avaliar planos, programas e atividades, conforme art. 1º parágrafo único da DN COPAM 12 de 13/12/94.	210 dias
51	Apresentar anuência do IPHAN, conforme portaria 230/2002 para diagnóstico, prospecção e resgate arqueológico.	180 dias
52	Apresentar protocolo de formalização junto ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Geras, Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC), nos termos da Deliberação Normativa CONEP n. 007/2014.	180 dias
53	Estabelecer convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais no sentido de garantir condições especiais de segurança para a área do empreendimento, bem como ampliar as condições de segurança dos municípios afetados pela obra.	120 dias
54	Realizar novo diagnóstico da ictiofauna conforme IN IBAMA 146/2007. A partir dos dados obtidos deverá o empreendedor	210 dias



	apresentar proposta que viabilize a transposição das espécies da ictiofauna que necessita migrar para completar o ciclo reprodutivo (peixes de piracema).	
55	Apresentar Programa de Monitoramento da Ictiofauna atendendo, integralmente, o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007, com cronograma de execução e ART dos profissionais responsáveis.	210 dias
56	Apresentar levantamento da fauna (dados primários) para os grupos mastofauna (quiropterofauna, pequeno, médio e grande porte) avifauna, entomofauna e herpetofauna, conforme IN IBAMA 146/2007, com ART dos profissionais responsáveis.	210 dias
57	Apresentar Programa de Monitoramento da Fauna (dados primários) para os grupos mastofauna (quiropterofauna, pequeno, médio e grande porte) avifauna e herpetofauna, conforme IN IBAMA 146/2007, com cronograma de execução e ART dos profissionais responsáveis.	210 dias
58	Apresentar Programa de Resgate da Fauna e este deve atender, integralmente, os quesitos expostos no Termo de referência da SEMAD para o resgate de fauna terrestre bem como o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007.	Antes do início da supressão
59	Para o Programa de Resgate de Fauna bem como todos os programas de monitoramento deverão ser apresentados a documentação necessária para emissão da autorização de captura, coleta e transporte de fauna conforme as especificações do Termo de Referência para Manejo de Fauna disponível na página da SEMAD.	Antes do início da supressão
60	Implantar Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres-CETAS, o qual poderá ser construído e administrado em parceria com instituições públicas e/ou privadas da região de influência do empreendimento.	Antes do início da supressão
61	Apresentar programa específico para o monitoramento de espécies ameaçadas, endêmicas e recém-descritas para a bacia, caso	210 dias



	identificadas no levantamento.	
62	Apresentar Programa de Monitoramento e Controle de Vetores e este deve atender, integralmente, os quesitos expostos no Termo de referência da SEMAD para o monitoramento de fauna terrestre bem como o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007.	210 dias
63	Apresentar Programa de Monitoramento de Qualidade de Águas, durante a fase da LI, com os pontos de coleta em toda extensão do reservatório, bem como em todos os tributários e à jusante da barragem. A periodicidade da coleta deverá ser trimestral, e além das análises físico-químicas contemplar também o inventariamento (conforme IN IBAMA 146/2007) dos seguintes grupos: fitoplâncton, zooplâncton e macroinvertebrados bentônicos. Tais pontos deverão coincidir com os pontos de monitoramento da ictiofauna.	180 dias
64	Apresentar estudos hidrogeológicos detalhados da área que abranja entre outros aspectos: levantamento geológico/litológico; possíveis fontes de contaminações naturais e antrópicas; tipos de aquíferos e direções dos fluxos subterrâneos.	Na formalização da LO
65	Apresentar prospecção espeleológica com metodologia e caminhamento na ADA, mais buffer de 250 metros, com ART do profissional responsável. OBS: apresentar caminhamento digital em formato gpx.	120 dias
66	Apresentar programa específico de tratamento e disposição de efluentes e resíduos sólidos, com apresentação de planta de situação com alocação da área do canteiro, bem como suas estruturas. Deverão ser apresentados, ainda, projetos de dimensionamento das estruturas/equipamentos utilizados no tratamento de efluentes sanitários com cronograma de execução e ART do profissional.	Antes do início das obras
67	Apresentar Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, apresentando o levantamento do histórico de incêndios na área, definição dos pontos de maior risco de incêndio, previsão de equipamentos e pessoas para atuar nos programas de educação	120 dias



	e apoio à queima controlada, bem como as parcerias que serão firmadas e planilha de custos associada ao projeto, com cronograma de execução e ART dos profissionais responsáveis.	
68	Apresentar Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais – PACUERA definitivo e com consulta pública, conforme a Resolução CONAMA 302/02. O PACUERA a ser apresentado deverá apresentar metodologia para definição da área de entorno, assim como para delimitação do zoneamento. O referido estudo também deverá conter um plano de gerenciamento de uso e conservação da água do reservatório , no qual deverá apresentar descrição das medidas de conservação, recuperação e/ou potencialização propostas para cada zona definida no zoneamento socioambiental, bem como os Programas Ambientais propostos e os mecanismos para a implementação do PACUERA.	Na formalização da LO
69	Apresentar estudo de “sedimentos” a montante e jusante da intervenção demonstrando avaliação de erosão por meio de ensaios de campo.	Na formalização da LO
70	Apresentar Programa de Monitoramento de Sedimentos à montante e à jusante do reservatório com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Na formalização da LO
71	Apresentar Programa de Gestão e Segurança da Barragem com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. Apresentar relatório anual de cumprimento do programa com registro fotográfico.	120 dias
72	Apresentar Plano de Ação de Emergência com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	120 dias
73	Apresentar Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e da Qualidade do Ar com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Antes do início das obras
74	Apresentar Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, juntamente com o arquivo georreferenciado (gpx e/ou kml) com todas as informações apresentadas: área total	30 dias



	do imóvel, área de preservação permanente, área de vegetação nativa fora de APP, área consolidada, área de utilidade pública, área de interesse social e área de uso restrito.	
75	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da aprovação das condicionantes pela URC/COPAM/NM.

Obs.:

- A análise e a deliberação das condicionantes serão feitas inicialmente para o eixo e depois relativo ao lago, uma vez que, cada uma destas etapas serão autorizadas separadamente pela URC COPAM NM.
- As condicionantes da LP, com cumprimentos prorrogados para as fases posteriores (LI e LO), ficam alteradas com a aprovação pela da URC COPAM NM das condicionantes acima.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) do Açude Público de Berizal

Empreendedor: Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS
Empreendimento: Açude Público de Berizal
CNPJ: 00.043.711/0011-15
Municípios: Berizal, Rio Pardo de Minas, São João do Paraíso, Indaiabira e Taiobeiras
Atividade: Barragem de Perenização – Classe 6
Código DN 74/04: E-05-01-0
Processo: 07560/2008/002/2010
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO, coliformes fecais, nitrogênio total e fosforo total.	Trimestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo - SAO.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, óleos e graxas, detergentes, fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM NM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser



mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Fontes estacionárias (Chaminé dos geradores à óleo diesel, e veículos movidos a óleo diesel)	Fumaça preta	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Comunidades próximas ao empreendimento conforme Programa de Monitoramento de Ruídos	Definidos na Lei Estadual n.º 10.100/1990	Trimestralmente

Enviar anualmente à SUPRAM NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.